



PROCESSO Nº 1092/16

PROTOCOLO Nº 12.023.854-0

PARECER CEE/CEIF Nº 301/16

APROVADO EM 07/11/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DIAS DA ROCHA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1596/16-Sued/Seed, de 04/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 26/07/13, de interesse do Colégio Estadual Dias da Rocha - Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 100).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Dias da Rocha - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Major Sezino Pereira de Souza, nº 723, Centro, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2963/12, de 18/05/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação no DOE, de 29/05/12 a 29/05/17 (fl. 77).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 6334/79, de 21/02/79, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2662/81, de 19/11/81 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 1490/13, de 25/03/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 10/13, de 19/02/13, a partir de 31/12/06 excepcionalmente até 31/12/12 (fl. 79).

A nomenclatura da instituição de ensino foi adequada pela Resolução Secretarial nº 542/16, de 22/02/16, passando a denominar-se: Colégio Estadual Dias da Rocha – Ensino Fundamental e Médio (fl. 101).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue (fl. 14):

(...) Houve vários contratempos entre eles a morosidade para reunir todos os documentos, tanto do corpo docente, funcionários e documentos referentes à escola e nesse período houve também mudanças na legislação o que ocasionou a devolução da documentação para a escola se adequar à nova



PROCESSO Nº 1092/16

legislação. Quanto à Brigada Escolar a exigência é de cinco funcionários com o curso de Brigada Escolar, que não havia, porém este problema já está sendo solucionado. A Escola Estadual Dias da Rocha está trabalhando para que a renovação do reconhecimento seja emitida o quanto antes.

### 1.2 Organização Curricular (fl. 83)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0180 - ARAUCARIA										
ESTAB.: 00032 - DIAS DA ROCHA, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA										
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE		2	2	2	2						
	CIENCIAS		3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1								
	GEOGRAFIA		2	3	3	3						
	HISTORIA		3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5						
	MATEMATICA		5	5	5	5						
	BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
	PD	L E M-INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2		2						
	TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Agosto DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

  
**Elaine Cristine da Cruz**  
Diretora C. E. Dias da Rocha  
Res. 741/2016-DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 1092/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 104)

Ensino Ano/Série	Matriculados															Desistentes															Transferidos															Reprovados															Concluintes														
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015																									
6º Ano	121	111	142	119	123	76	56	53	29		7	4	9	8	7	12	5	2	1		15	16	22	14	22	9	8	8	3		29	20	29	27	13	10	13	7	5		70	71	82	70	81	45	30	36	20	0																									
7º Ano	104	129	127	137	134	138	63	60	56	31	5	6	7	16	11	24	1	1	1		21	27	15	18	24	28	13	8	10	3	23	13	31	21	20	18	6	12	4	5	55	83	74	82	79	68	43	39	41	22																									
8º Ano	152	120	149	156	148	136	146	63	67	58	9	6	13	16	19	23	23	2	4	1	24	18	18	18	19	33	30	10	15	10	22	15	41	23	20	14	17	21	11	9	97	81	77	99	90	66	76	30	37	38																									
9º Ano	116	131	140	142	153	153	121	110	66	67	6	3	8	7	9	23	23	16	2	8	23	17	20	18	16	18	19	18	10	5	9	15	21	17	15	5	9	10	4	4	78	96	91	100	113	107	70	66	50	50																									

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 85)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 413/16, de 19/08/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Ivone Chenchuk, licenciada em Letras, Rosi Mara Marenda, licenciada em Geografia e Micheli Torquato Busatta, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico pelo qual constatou as condições necessárias para o desenvolvimento do curso e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Melhorias: troca de telhas, fechaduras, porta da biblioteca, poste pelo padrão Copel, criação do laboratório do PROINFO, pintura da fachada, banheiro adaptado para alunos, colocação de vidros nas janelas, manutenção nos vasos sanitários, livros didáticos novos.

(...) não possui espaço físico para montar um Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, as atividades práticas são realizadas com laboratório itinerante. A direção já solicitou à equipe de obras e ao chefe do NRE, a construção de um espaço para o Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química. (...) laboratório do PROINFO (...) Biblioteca com acervo atualizado a cada ano com a compra de novos exemplares quando possível, a quantidade é suficiente para atender à demanda discente. Possui uma quadra poliesportiva sem cobertura para as aulas de Educação Física. (...) Dispõe de equipamentos para acessibilidade, como rampas, corrimãos e banheiros adaptados (...) Os recursos humanos indicados pela instituição possuem a formação exigida pela legislação vigente.

(...) A instituição aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, através do Ofício nº 32/14 e realizou as atividades previstas para emissão da Declaração da Brigada. Realizou também os Planos/Exercício de Abandono durante o ano de 2015, ainda não possui o Certificado de Conformidade porque três Brigadistas foram remanejados para outros colégios e dos novos Brigadistas, quatro estão concluindo o curso. A instituição tem 10 extintores. (...) Foi vistoriado pela Vigilância Sanitária em 25/11/15 com validade para 01 ano, vencimento em 25/11/16 (fl. 91).



PROCESSO Nº 1092/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Sul ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 95).

### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 97)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2529/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

(...)

A instituição de ensino optou pela transposição dos atos regulatórios do Ensino Fundamental de 08 (oito) anos para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, de acordo com os Pareceres nº 353/2006, nº 407/2011 – CEE/PR e Instrução nº 08/11 – Sued/Seed, de 04/07/2011, portanto foram transpostos os atos de reconhecimento e renovação do reconhecimento.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dias da Rocha - Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, contudo, o processo foi instruído de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Portanto, a renovação do reconhecimento do curso será concedida de acordo com esta Deliberação.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, anexado às folhas 105 a 107, constata-se que de 26/07/13 a 06/04/15 o protocolado permaneceu no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Não possui espaço físico para o laboratório de Ciências.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade. Foi vistoriada pela Vigilância Sanitária em 25/11/15, com vencimento em 25/11/16.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 29/05/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado pelo menos 180 (cento e oitenta) dias de antecedência do vencimento do ato.



PROCESSO Nº 1092/16

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu por contratempos, entre eles a morosidade em reunir os documentos, assim como mudanças na legislação o que ocasionou a devolução da documentação.

Em 10/09/16, foram apensados ao processo, cópia da Resolução Secretarial nº 542/16, de 23/02/16, da Vida Legal da instituição de ensino, do Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado e o quadro de alunos (fls. 101 à 107).

Em virtude da falta do laboratório de Ciências, contrariando o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso deveria ser concedida por prazo inferior a cinco anos, no entanto, considerando que o prazo do vencimento da renovação do reconhecimento do curso deu-se em 31/12/12, faz-se necessário, de forma excepcional, renovar o reconhecimento do curso do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Dias da Rocha - Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013, excepcionalmente, até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para o espaço específico do laboratório de Ciências, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do curso;

b) solicitar de imediato a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica considerando que o prazo esgotar-se-á em 29/05/17;

c) providenciar a renovação do reconhecimento do referido curso, tendo em vista que o prazo expirará ao final do ano de 2017.



PROCESSO Nº 1092/16

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches  
Relator

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE